



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Acrescentem-se §§ 1º e 2º ao art. 157 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 157.

§ 1º A Tabela B do Anexo CCLXXXII do artigo 157 da Medida Provisória nº 1286, de 31 de dezembro de 2024, será igual à Tabela E do Anexo CCXXIV.

§ 2º A Tabela A do Anexo CCLXXXII passa a ter nova configuração conforme Anexo ao final da justificativa e será aplicada no caso de servidores médicos e médicos veterinários, que, por interesse da administração e dos mesmos, optarem por 40h semanais.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir uma grave injustiça cometida contra os médicos e médicos veterinários integrantes do quadro de Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE) das universidades federais e Institutos Federais, que foram arbitrariamente excluídos do reajuste concedido aos demais servidores técnicos administrativos. Conforme estabelecido no Acordo nº 11/2024, o reajuste deveria ser de **9% (nove por cento) a partir de janeiro de 2025** e de **5% (cinco por cento) a partir de abril de 2026**. Entretanto, a MP 1286/24 **reduziu esse reajuste para 4,5%** em ambos os anos para esses profissionais, ferindo o acordo firmado com as entidades sindicais.

A legislação vigente estabelece que os cargos de **Médico e Médico Veterinário pertencem ao nível E do PCCTAE** (Lei nº 11.091/2005) e que possuem **jornada de 20 horas semanais, podendo ser ampliada para 40 horas**, conforme



Lei nº 12.702/2012. No entanto, a MP separou esses cargos dos demais servidores do mesmo nível, criando um tratamento desigual **sem qualquer justificativa técnica ou legal.**

Além da ilegalidade da diferenciação, essa medida **desvaloriza categorias essenciais**, comprometendo a **qualidade dos serviços de saúde e pesquisa oferecidos nas universidades e institutos federais.** A exclusão desses profissionais dos reajustes gerais **pode levar à evasão de servidores**, prejudicando a assistência médica à comunidade acadêmica e as pesquisas científicas fundamentais para a sociedade.

Dessa forma, esta emenda assegura a correção dessa injustiça, garantindo a **isonomia remuneratória** dos médicos e médicos veterinários dentro do PCCTAE, conforme estabelecido no acordo de greve.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputada Ana Pimentel
(PT - MG)
Deputada Federal

